

6º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 006-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 004-21-B-IN-PMG

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 004-21-B-IN-PMG ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-21IN-PMG POR REAJUSTE DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM o MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na **CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83**, aqui representado pelo Sr. Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO, denominado CONTRATANTE**, e do outro lado **PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA**, empresa sediada Rua Atilio Pereira de Oliveira, 453. 1º Andar; Bloco A – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia. CEP: 46.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.289.734/0001-20, representada neste ato por seu Sócio, Gilberto Aparecido Nogueira, simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO, o pedido de reajuste de preços solicitado pela Contratada, diante da alta de preços ocorrida no mercado, fato este público e notório e devidamente comprovado pela documentação anexa, referente aos valores de correção monetária do IPCA- 2023-2024

CONSIDERANDO, que De acordo com o índice IPCA a inflação incidente durante o período de DEZ/2023 a DEZ/2024 foi de 4,83% sendo assim, de modo reajustar a contraprestação, solicita-se que seja corrigido o valor mensal para R\$ 2.513,41 (dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato passa a ter a seguinte redação "**O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM**", cuja

descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE N.º 006-21IN-PMG**

ITEM	OBJETO	UN	PRAZO	VALOR MENSAL ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO POR MÊS	VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE	VALOR ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS REAJUSTE
01	Contratação de empresa para Assessoria Técnica Contábil junto aos serviços de Contabilidade geral da receita e da despesa, bem como o acompanhamento da Prestação de Contas mensais e anuais junto ao TCM	SERV	12 (doze) meses	R\$ 2.397,60 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).	R\$ 115,81 (cento e quinze reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.513,41 (dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).	R\$1.389,72 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)	R\$ 129.542,40 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).	R\$130.932,12 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Pela prestação de serviços supracitado, devido ao reajuste contratual, a contratada, receberá a importância de total mensal a ser recebido após reajuste de **R\$ 2.513,41 (dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)**., devido ao reajuste mensal de **R\$ 115,81 (cento e quinze reais e oitenta e um centavos)**, totalizando o montante final do contrato o valor de **R\$130.932,12 (cento e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CLÁUSULA QUARTA- DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-Bahia, 17 de janeiro de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA
CONTRATADA

6º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N.º 006-21IN-PMG
CONTRATO N.º 004-21-B-IN-PMG